



Tietê, Sexta-feira, 26 de agosto de 2022 | Nº 302 D | Ano XVIII

## Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	24
Secretarias .....	27

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: [imprensa@tiete.sp.gov.br](mailto:imprensa@tiete.sp.gov.br)

Disponível em: [www.tiete.sp.gov.br/diariooficial](http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial)

## DECRETO

### DECRETO Nº 7.211/2022

***“Regulamenta as vendas dos produtores rurais do Município de Tietê, produtos manufaturados, alimentos artesanais, congêneres ou variedades diversas e dá outras providências”***

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O funcionamento da Feira Livre dos Produtores Rurais, manufaturados, alimentos artesanais, congêneres, variedades diversas, da cidade de Tietê, reger-se-á pelo previsto neste Decreto, Código de Posturas, Tributário e seus anexos.

**Artigo 2º** - A Feira destina-se à venda exclusivamente a varejo de produtos hortifrutigranjeiros e seus derivados, produtos lácteos e seus derivados, aves abatidas, ovos, mel, artesanatos, plantas, flores ornamentais, bem como produtos de consumo imediato, tais como bebidas, lanches e comidas típicas.

Parágrafo único – Permite-se a atuação no local da feira, de comerciantes caracterizados como ambulantes artesãos e de produtos hortifrutigranjeiros sem produção similar no Município desde que autorizados pela Comissão Organizadora da Feira e pela Administração Municipal.

**Artigo 3º** - Os feirantes em atividade na feira de produtores estarão isentos de impostos previstos em Lei Municipal, exceto taxas de licença.

§1º - As taxas de comércio Ambulante serão cobradas em regime anual e será emitida pelo Departamento de Gestão Tributária e Cadastro.

§2º - Os Microempreendedores Individuais estarão isentos da taxa de comércio ambulante, conforme legislação vigente.

§3º - Os feirantes na categoria produtor rural farão prova de suas condições mediante declaração de produtor rural, fornecida pela Secretaria de meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

§4º - A declaração de produtor fornecida pelo órgão competente tem a validade de 2 (dois) anos e sua renovação deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data de seu vencimento.

**Artigo 4º** - A Prefeitura Municipal de Tietê determinará o ponto de funcionamento feira, podendo alterá-lo para atender as conveniências do consumidor, dos produtores rurais, dos feirantes e da Administração.

**Artigo 5º** - A Feira do Produtor funcionará as quartas-feiras no horário das 16 (dezesseis) as 22 (vinte e duas) horas, podendo, mediante critério da Prefeitura, funcionar outros dias e horários a serem designados.

**Artigo 6º** - O feirante fica obrigado a colocar plaquetas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias as serem vendidas.

Parágrafo único – Fica estabelecido que as plaquetas referidas no artigo anterior deverão ter no mínimo as seguintes dimensões;0,15 x 0,10 m.

**Artigo 7º** - Nos dias de funcionamento da feira, fica proibida a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em qualquer outro ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido e não cadastrado na feira livre.

**Artigo 8º** - Os produtos que figurarem na feira só poderão ser vendidos em outro local, se o feirante ou ambulante pagar o imposto de licença de comércio nos termos da legislação em vigor, fora de funcionamento da feira.

**Artigo 9º** - Os produtos hortifrutigranjeiros vindos de outros Municípios poderão ser comercializados somente em caso de inexistência de produto similar oferecido por produtor local. Nestes casos, estes somente poderão iniciar as vendas após aprovação da organização da feira.

**Artigo 10** – Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem a retirada de suas mercadorias 30 (trinta) minutos após o horário de término do funcionamento da feira.

**Artigo 11** – Fica proibido o uso, para qualquer fim, de dispositivos para extensão da área útil das barracas afixadas em árvores, postes e demais estruturas existentes na via pública onde se localiza a feira.

**Artigo 12** – As mercadorias adquiridas na feira não poderão ser revendidas em seu recinto, tampouco depositadas nas vias públicas.

**Artigo 13** – Depois de descarregados, os veículos deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da feira.

**Artigo 14** – Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.

**Artigo 15** – Poderão os feirantes, se assim o desejarem, retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes mesmo do término do horário do funcionamento mediante análise e aprovação da comissão organizadora do evento.

**Artigo 16** – Terminada a feira, a Prefeitura Municipal, procederá a limpeza da área recém desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível, a partir do término da mesma.

**Artigo 17** – A prefeitura Municipal poderá fornecer as barracas para os feirantes, de acordo com suas possibilidades financeiras e orçamentárias.

§1º - Sua distribuição será de responsabilidade da Comissão organizadora, sempre obedecendo a um padrão previamente estipulado, devendo ser desmontável.

§2º - O feirante deverá conservar a barraca a ele consignada em perfeito estado de conservação e higiene, bem como devolvê-la à comissão quando de seu desligamento da feira.

**Artigo 18** – Os feirantes que desejem adquirir sua própria barraca, deverá obedecer ao mesmo modelo, tamanho, cor e adesivagem das consignadas pela organização.

Parágrafo Único – Casos excepcionais nesta padronagem poderão ser aceitos desde que devidamente justificado e aprovado pela organização da feira.

**Artigo 19** – Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes:

Categoria A – Produtor Rural

Categoria B – Vendedor de Produtos Hortigranjeiros sem similar no Município

Categoria C – Artesão

Categoria D – Vendedores de alimento e bebidas de consumo imediato

Categoria E – Ambulante de produtos manufaturados

**Artigo 20** – O feirante ficará obrigado a estabelecer sua barraca pelo menos 02 (duas) vezes num período de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

Parágrafo único – Caberá à comissão organizadora o controle da frequência do feirante.

**Artigo 21** – Na disciplina interna da feira, ter-se-á em vista:

- I – Manutenção da ordem e do asseio.
- II – Proteção aos feirantes e consumidores contra manobras prejudiciais aos seus interesses.

**Artigo 22** – A inscrição para ingresso do feirante, será expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e taxada pelo Departamento de Gestão Tributária e Cadastro.

§1º – A referida inscrição será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Categoria produtor rural:

- a) Declaração de produtor rural fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente.
- b) Comprovação de endereço.
- c) Duas fotos tamanho 3x4, sendo certo que as inscrições dos feirantes serão formalizadas em carteira fornecida pela comissão organizadora, cujo documento o feirante é obrigado a trazer consigo.

II – Para as demais Categorias:

- a) CPF e documento de identidade ou CNPJ.
- b) Comprovante de endereço.
- c) Duas fotos tamanho 3x4, sendo certo que as inscrições dos feirantes serão formalizadas em carteira fornecida pela comissão organizadora, cujo documento o feirante é obrigado a trazer consigo.

§2º: O ingresso do feirante será liberado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável após a apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro e quitação da respectiva taxa emitida pelo Departamento de Gestão Tributária e Cadastro, exceto no caso previsto no Art. 3º, §2º.

**Artigo 23** – A inscrição será concedida a título precário, podendo a qualquer tempo e desde que haja motivo justo, a ser cancelada pela Comissão Organizadora.

**Artigo 24** – Cada feirante não poderá ter mais de uma inscrição, consequentemente não poderá possuir mais de uma barraca.

**Artigo 25** – Somente serão permitidas as transferências de inscrições, nos seguintes casos:

I – Por morte de feirante, para seu herdeiro legal, desde que o requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito.

II – Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente provadas, ao seu cônjuge ou herdeiro legal, desde que requeira em até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

**Artigo 26** – A inscrição será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações:

I – Venda de mercadoria deterioradas.

II – Cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas e nos valores de mínimo e máximo estabelecidos pela Comissão organizadora, previamente informados aos feirantes.

III – Fraude nos preços, medidas ou balanças.

IV – Exercício de atividades por pessoas não credenciadas ou comportamento que atente contra a integridade física ou moral.

V – Não manter a frequência mínima imposta no artigo 20.

VII – O não recolhimento das taxas pertinentes.

VIII – Ações que contrariem os padrões éticos e de boas condutas, posteriormente analisadas pela comissão organizadora.

**Artigo 27** – A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da feira, estará a cargo da Guarda Civil Municipal de Tietê, a qual deverá ser solicitada pelos organizadores.

**Artigo 29** – A fiscalização acerca dos dispositivos contidos neste decreto, ficará a cargo da comissão organizadora da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Artigo 30** –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de Agosto de 2022.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**

## ANEXO

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular de compromisso celebrado entre a Prefeitura do Município de Tietê e o Sr.(a)...., aqui denominado Produtor Rural Hortigranjeiro, estabelecido no Município de Tietê, inscrito no cadastro de Feirante sob nº. ...., se compromete ao seguinte;

Artigo 1º. – A Prefeitura Municipal de Tietê, permite que o Sr. (a) .....comercialize na Feira Livre, segundo o prescrito no Decreto nº.../2022.

Artigo 2º - O Sr. (a).....se compromete em manter sua barraca devidamente abastecida para o expediente da Feira Livre.

Artigo 3º. – O feirante acima citado se compromete em permitir que sua fonte de produção seja fiscalizada por elementos credenciados pel Prefeitura Municipal e Comissão Organizadora da feira.

Artigo 4º. – Pelo presente, o feirante compromete-se em respeitar o estabelecido no Decreto supracitado, o qual lhe é de pleno conhecimento. Por estarem de acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

## DE ACORDO

---

Produtor Rural – Feirante

---

Comissão Organizadora da Feira Livre

---

Prefeitura Municipal de Tietê



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO N° 7.212/2022

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$123.000,00"**

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração e Modernização, da Secretaria de Obras e Planejamento, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria de Turismo e Cultura, Crédito Suplementar no valor de R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de agosto de 2022.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	02.00	-	GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE:	02.01	-	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
<b>ANEXO I</b>						<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO R\$15.000,00										
		ATIVIDADE								
04		Administração								R\$15.000,00
04.122		Administração Geral								R\$15.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento								R\$15.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	F	3.3	90	01	1100000			R\$15.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b> R\$15.000,00										
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b> R\$.....										
<b>TOTAL - GERAL</b> R\$15.000,00										

ÓRGÃO:	03.00	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO							
UNIDADE:	03.01	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO							
<b>ANEXO I</b>						<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO R\$10.000,00										
		ATIVIDADE								
04		Administração								R\$10.000,00
04.122		Administração Geral								R\$10.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento								R\$10.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.3	90	01	1100000			R\$10.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b> R\$10.000,00										
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b> R\$.....										
<b>TOTAL - GERAL</b> R\$10.000,00										



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO							
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO							
<b>ANEXO I</b>						<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRURA								R\$15.000,00		
15		ATIVIDADE								
15.122		Urbanismo								R\$15.000,00
15.122		Administração Geral								R\$15.000,00
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura								R\$15.000,00
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	3.3	90	01	1100000			R\$15.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>								R\$15.000,00		
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$.....		
<b>TOTAL - GERAL</b>								R\$15.000,00		

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA							
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA							
<b>ANEXO I</b>						<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1001 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE								R\$ 1.000,00		
10		ATIVIDADE								
10.301		Saúde								R\$1.000,00
10.301	1001	Atenção Básica								R\$1.000,00
10.301	1001.2-002	Atenção Básica a Saúde								R\$1.000,00
10.301	1001.2-002	Funcionamento do Centro Odontológico	S	3.3	90	01	3100000			R\$1.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>								R\$.....		
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$1.000,00		
<b>TOTAL - GERAL</b>								R\$1.000,00		



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.03	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
<b>ANEXO I</b>			<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE								R\$ 10.000,00	
10		ATIVIDADE							
		Saúde							
10.304		Vigilância Sanitária							R\$10.000,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde							R\$10.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	S	3.3	90	01	3100000	R\$10.000,00	
<b>TOTAL - FISCAL</b>								R\$.....	
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$10.000,00	
<b>TOTAL - GERAL</b>								R\$10.000,00	

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
<b>ANEXO I</b>			<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6001 – AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO								R\$70.000,00	
20		ATIVIDADE							
		Agricultura							
20.122		Administração Geral							R\$70.000,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios							R\$70.000,00
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	01	1100000	R\$70.000,00	
<b>TOTAL - FISCAL</b>								R\$70.000,00	
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$.....	
<b>TOTAL - GERAL</b>								R\$70.000,00	



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	15.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							
UNIDADE:	15.01	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							
<b>ANEXO I</b>							<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			R\$2.000,00						
23		ATIVIDADE							
		Comércio e Serviços	R\$2.000,00						
23.695		Turismo	R\$2.000,00						
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo	R\$2.000,00						
23.695	6004.2-291	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	F	4.4	90	01	1100000	R\$2.000,00	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			R\$2.000,00						
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>			R\$.....						
<b>TOTAL - GERAL</b>			R\$2.000,00						

ÓRGÃO:	05.00	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO							
UNIDADE:	05.01	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO							
<b>ANEXO I</b>							<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$15.000,00						
26		PROJETO							
		Transporte	R\$15.000,00						
26.782		Transporte Rodoviário	R\$15.000,00						
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares	R\$15.000,00						
26.782	5003.1-040	Construção e Reforma de Pontes, Aterros e Outros	F	4.4	90	01	1100000	R\$15.000,00	
5007 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO			R\$95.000,00						
17		PROJETO							
		Saneamento	R\$95.000,00						
17.512		Saneamento Básico e Urbano	R\$95.000,00						
17.512	5007	Sistema de Água e Esgoto Sanitário	R\$95.000,00						
17.512	5007.1-046	Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário	F	4.4	90	01	1100000	R\$95.000,00	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			R\$110.000,00						
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>			R\$.....						
<b>TOTAL - GERAL</b>			R\$110.000,00						



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA											
UNIDADE:	07.04	-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA											
<b>ANEXO I</b>									<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>														
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	M.D	FT	COD. APLIC.	Valor						
1006 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA R\$11.000,00														
		<b>ATIVIDADE</b>												
10		Saúde							R\$11.000,00					
10.303		Supor te Profilático e Terapêutico							R\$11.000,00					
10.303	1006	Programa de Assistência Farmacêutica							R\$11.000,00					
10.303	1006.2-030	Funcionamento da Farmácia dos Componentes da Assistência Farmacêutica Municipal	S	3.3	90	01	1100000	R\$11.000,00						
<b>TOTAL - FISCAL</b> R\$.....														
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b> R\$ 11.000,00														
<b>TOTAL - GERAL</b> R\$11.000,00														

ÓRGÃO:	15.00	-	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA											
UNIDADE:	15.01	-	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA											
<b>ANEXO I</b>									<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (anulação)</b>														
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	M.D	FT	COD. APLIC.	Valor						
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO R\$2.000,00														
		<b>ATIVIDADE</b>												
23		Comércio e Serviços							R\$2.000,00					
23.695		Turismo							R\$2.000,00					
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo							R\$2.000,00					
23.695	6004.2-214	Promoção de Eventos Turísticos Culturais	F	3.3	90	01	1100000	R\$2.000,00						
<b>TOTAL - FISCAL</b> R\$2.000,00														
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b> R\$.....														
<b>TOTAL - GERAL</b> R\$2.000,00														



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 7.213/2022

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de \$420.000,00”***

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.866, de 10 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria da Educação e da Secretaria de Turismo e Cultura, Crédito Suplementar no valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de agosto de 2022.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI  
PREFEITO**



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**ANEXO I** **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$10.000,00
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$10.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$10.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$10.000,00
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	4.4	90	01	2120000	R\$10.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>								R\$10.000,00
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$ .....
<b>TOTAL - GERAL</b>								R\$10.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 08.06 - MERENDA ESCOLAR

**ANEXO I** **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2006 MERENDA ESCOLAR								R\$400.000,00
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$400.000,00
12.306		Alimentação e Nutrição						R\$400.000,00
12.306	2006	Merenda Escolar						R\$400.000,00
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar	F	3.3	90	05	2820000	R\$400.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>								R\$400.000,00
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$ .....
<b>TOTAL - GERAL</b>								R\$400.000,00



## Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.07	-	ENSINO SUPERIOR

**ANEXO II**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

2005- ENSINO SUPERIOR							R\$400.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
<b>ATIVIDADE</b>								
12		Educação						R\$400.000,00
12.364		Ensino Superior						R\$400.000,00
12.364	2005	Ensino Superior						R\$400.000,00
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior	F	3.3	90	01	1100000	R\$400.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>								
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								
<b>TOTAL - GERAL</b>								

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

**ANEXO II**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3002 - DIFUSÃO CULTURAL							R\$10.000,00	
<b>ATIVIDADE</b>								
13		Cultura						R\$10.000,00
13.392		Difusão Cultural						R\$10.000,00
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$10.000,00
13.392	3002.2-069	Funcionamento de Espaços Culturais	F	3.3	90	01	1100000	R\$10.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>								
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								
<b>TOTAL - GERAL</b>								



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO N° 7.214/2022

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$121.490,00"**

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$121.490,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reis), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de Agosto de 2022.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI  
PREFEITO**



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA						
<b>ANEXO I</b>						<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$121.490,00	
10		ATIVIDADE							
		Saúde							
10.301		Atenção Básica						R\$121.490,00	
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$121.490,00	
10.301	1001.2-092	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	S	3.1	90	05	3130000	R\$121.490,00	
<b>TOTAL - FISCAL</b>								R\$.....	
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$121.490,00	
<b>TOTAL - GERAL</b>								R\$121.490,00	

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA						
<b>ANEXO II</b>						<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$121.490,00	
10		ATIVIDADE							
		Saúde							
10.301		Atenção Básica						R\$121.490,00	
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$121.490,00	
10.301	1001.2-006	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF	S	3.3	90	05	3010004	R\$121.490,00	
<b>TOTAL - FISCAL</b>								R\$.....	
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$121.490,00	
<b>TOTAL - GERAL</b>								R\$121.490,00	

**DECRETO Nº 7.215/2022****“DISPÕE SOBRE VISITANTE ILUSTRE”**

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Nesta data está visitando nossa cidade, o Excelentíssimo Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional - DOUTOR RUBENS CURY.

São notórias as qualidades de trabalho que possui o Secretário de nosso Estado, que nos honra com sua visita.

A frente da Pasta de Desenvolvimento Regional, tem impulsionado os Municípios de nosso Estado, com o brilhante trabalho que vem desenvolvendo.

Esta Administração Pública Municipal se sente lisonjeada e agradece por todos benefícios destinados ao nosso Município de Tietê e diante da ilustre visita:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Este Executivo Municipal considera VISITANTE ILUSTRE O EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR RUBENS CURY – SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de agosto de 2022.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**

**PREFEITO**

# ATO



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO Nº 28, de 25 de Agosto de 2022.**

**"Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação"**

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do despacho nº 6.887, de 19 de agosto de 2022.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 25 de Agosto de 2022.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI  
PREFEITO**



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO DO ATO N° 28, de 25 de Agosto de 2022.

**ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE: 12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
08		Assistência Social						50,00
08.244		Assistência Comunitária						50,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						50,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	F	4.4	90	02	5000044	50,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>								<b>50,00</b>



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO DO ATO N° 28, de 25 de Agosto de 2022.

**ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE: 12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**R\$ 1,00**

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
08		Assistência Social						50,00
08.244		Assistência Comunitária						50,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						50,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	F	4.4	90	01	5100000	50,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>								<b>50,00</b>

**FONTES (FT): 01 – TESOURO**

**02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 67/2.022

Dispõe sobre revogação das Portarias nºs: 60, 61 e 62/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o encerramento do Pregão Eletrônico nº 02/2022, com a sua devida homologação publicada na Imprensa Oficial do Estado do dia 11 de agosto de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar, a partir de agosto de 2022, as Portarias nºs: 60, 61 e 62/2022, de 14 de julho de 2.022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 19 de agosto de 2.022.

**ALFREDO MELARÉ NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 19/08/2.022.

**Robson Momi**

**Analista Legislativo**

## PORTARIA Nº 68/2.022

### “Dispõe sobre concessão de gratificação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigo 2º, IV, “e” e Anexo I da Lei nº 3849/2021,

#### RESOLVE:

Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada à Sra. Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire, Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais, no mês de agosto de 2022, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em razão do exercício da função de Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, constituída através da Portaria nº 03/2.022.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê, em 23 de agosto de 2.022.

**ALFREDO MELARÉ NETO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 23/08/2.022.

*Robson Momi*

**Analista Legislativo**

**PORTARIA Nº 69/2.022**

**“Dispõe sobre concessão de gratificação”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigo 2º, IV, “e” e Anexo I da Lei nº 3849/2021,

**RESOLVE:**

Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada à Sra. Cristina Hillbruner Schwingel, Copeira, no mês de agosto de 2022, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em razão do exercício da função de Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, constituída através da Portaria nº 03/2.022.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê, em 23 de agosto de 2.022.

**ALFREDO MELARÉ NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 23/08/2.022.

*Robson Momi*  
**Analista Legislativo**

RESULTADO DA DISPENSA Nº 050/2022

CMT LEI Nº 14.133/2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 – DISPENSA nº 050/2022

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 050/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIGITAIS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA**, a empresa MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE consagrou-se vencedora com valor global de R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Tietê, 25 de agosto de 2022.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO nº 02/2022 – PROCESSO nº 03/2022

O Consórcio Intermunicipal de Bombeiros do Médio Tietê, leva ao conhecimento público e a quem possa interessar que será aberta a sessão para processamento do Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a “Aquisição de Combustíveis para a Base Operacional de Bombeiros de Tietê”, conforme especificações do Anexo I do Edital. A sessão pública do Pregão será realizada no dia 14 de setembro de 2022, com início às 14:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tietê, na Praça Dr.J.A.Correia, nº 01, Centro, Tietê-SP, CEP 18.530.000. Maiores informações pelo e-mail  [contato@cibmt.sp.gov.br](mailto: contato@cibmt.sp.gov.br). Tietê, 24 de agosto de 2022. VLAMIR DE JESUS SANDEI, Presidente do Consórcio.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 67/2022

Dispensa 703/2022

Processo Administrativo nº 813/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Evangelista & Izolani Ltda.

Objeto – “Contratação de Serviço de Fabricação de Prateleiras e Armário – visando a organização adequada de documentos do Departamento de Vigilância em Saúde”.

Valor (R\$): R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Prazo: 03 meses a partir de 17/08/2022.

---

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

Inexigibilidade nº 10/2022;

Processo Administrativo nº 941/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Oeste Produções, Publicidade e Eventos Ltda;

Objeto – “Contratação de show musical da dupla Marcos Paulo & Marcelo para apresentação Artística no dia 07 de setembro de 2022, na cidade de Tietê/SP”;

Valor (R\$): 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Data: 19/08/2022.

---

### Extrato do Termo de Contrato nº 69/2022;

Inexigibilidade nº 10/2022;

Processo Administrativo nº 941/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Oeste Produções, Publicidade e Eventos Ltda;

Objeto – “Contratação de show musical da dupla Marcos Paulo & Marcelo para apresentação Artística no dia 07 de setembro de 2022, na cidade de Tietê/SP”;

Valor (R\$): 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Data de assinatura: 22/08/2022;

Prazo – O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

---

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Processo Administrativo nº 784/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Detentora – **Jacaré de Tietê Centro Automotivo Ltda;**

Detentora – **D.P. Quartarolo Gerenciamento de Frotas Eireli;**

Objeto – **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de borracharia da frota municipal;**

Valor (R\$): **545.576,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais);**

Data da Adjudicação – **10/08/2022 às 10:30:38;**

Data da Homologação – **10/08/2022 às 10:32:43.**

---

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 151/2022**

**Pregão Eletrônico nº 70/2022**

**Processo Administrativo nº 784/2022**

**Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;**

**Contratada – D.P. Quartarolo Gerenciamento de Frotas Eireli;**

Objeto – **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de borracharia da frota municipal;**

Valor (R\$) – **348.690,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa reais);**

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado de 15/10/2022

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 22/08/2022.

---

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 152/2022**

**Pregão Eletrônico nº 70/2022**

**Processo Administrativo nº 784/2022**

**Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;**

**Contratada – Jacaré de Tietê Centro Automotivo Ltda;**

Objeto – **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de borracharia da frota municipal;**

Valor (R\$) – **196.886,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais);**

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado de 15/10/2022

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 22/08/2022.

---

#### **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**

**Pregão Eletrônico nº 60/2022;**

**Processo Administrativo nº 667/2022;**

**Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;**

**Contratada – Laboratório de Prótese Vieira LTDA EPP**

Objeto – **“Contratação de serviços protéticos pelo período de 12 meses”;**

Valor (R\$): **50.899,20(cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove mil reais e vinte centavos);**

Data: **19/08/2022.**

---

**Extrato do Termo de Contrato nº 68/2022;**

**Processo Administrativo nº 667/2022;**

**Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;**

**Contratada – Laboratório de Prótese Vieira LTDA EPP**

**Objeto – “Contratação de serviços protéticos pelo período de 12 meses”;**

**Valor (R\$): 50.899,20(cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove mil reais e vinte centavos);**

**Data: 19/08/2022.**

---

**Prazo – O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

---

**Extrato do 11º Termo de Aditamento do Contrato nº 59/2016**

**Concorrência Pública 03/2016**

**Processo Administrativo nº 52/2016**

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**

Objeto – “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE:**

- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos “A” e “E”;
- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo “B”;

Coleta, transporte e destinação final de zoonoses”

Valor Total – **R\$ 27.578,75 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**

**Prazo - 01 (um) mês, contados a partir de 17/08/2022, ou até que se homologue o novo processo licitatório.**

---

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**

**Pregão Eletrônico nº 67/2022;**

**Processo Administrativo nº 763/2022;**

**Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;**

Contratada – **ORIEL RODRIGUES NETO E CIA LTDA**

**INVICTA CONSTRUÇOES E DEDETIZAÇÃO LTDA**

Objeto – “**“Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada, limpeza, transporte de restos resultantes do serviço com a respectiva destinação final””;**

Valor (R\$) 93.440,00 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais);

**Data: 17/08/2022**

---

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**

**Pregão Eletrônico nº 69/2022;**

**Processo Administrativo nº 775/2022;**

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Objeto – “**Registro de preço para Contratação de empresa especializada em destinação de resíduos volumosos com fornecimento de caçambas estacionárias e respectivo transporte**”;

Valor (R\$) **1.357.860,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)**;

Data: **16/08/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**

**Pregão Eletrônico nº 82/2022;**

**Processo Administrativo nº 870/2022;**

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

Objeto – “**Contratação de Licenças de Software de Engenharia**”;

Valor (R\$) **155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**;

Data: **24/08/2022**

CONCURSO PÚBLICO -01/2019										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	1º AFRO	PRISCILA HELENA DE SOUZA	49.000.000.8	2000401844	01/2019	13/03/2019		SE	18.561	NOMEADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	71º	KEREN JULIANA MENDES DOS SANTOS	55.000.000.9	2000404332	01/2019	13/03/2019	C-I	SE	18.562	NOMEADA
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO II, LC 07/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	35	DAMARIS CRISTINA MORETTI CORDEIRO	30.000.000.3	2000402177	01/2019	13/03/2019	“A-II”	SE	18.563	NOMEADA
CONCURSO PÚBLICO -02/2019										
ENFERMEIRO										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	16	MILENA SILVEIRA DE PADUA	MG15206125	2000407569	02/2019	23/03/2019	“T”	SSMP	xx	DESTITUÍDO
2	17	GIOVANA DA SILVA OLIVEIRA	55.183.795-2	2000411816	02/2019	23/03/2019	“T”	SSMP	xx	DESTITUÍDO
3	18	VIVIAN SILVA RIBEIRO	474856367	2000405620	02/2019	23/03/2019	“T”	SSMP	xx	DESTITUÍDO
4	19	CAMILA FURLANII G. BARBOSA	42501670-1	2000411714	02/2019	23/03/2019	“T”	SSMP	18.564	NOMEADA